

ao Interno do Internato Médico, Fábio Cota Medeiros, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

29 de janeiro de 2013. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.

206716897

Despacho (extrato) n.º 2061/2013

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 29 de novembro de 2012, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 15 do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, *ex vi*, da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada a Assistente Graduada de Patologia Clínica, Maria Francisca Henriques de Andrade da Cunha Barros Janz, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar,

a redução do período normal de trabalho semanal, para 39 horas, com efeitos a 8 de dezembro de 2012.

29 de janeiro de 2013. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.

206718492

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.**Aviso (extrato) n.º 1702/2013**

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, publica-se a lista de pessoal do Quadro de Pessoal Transitório integrado na EP,SA que no ano de 2012 cessaram a relação jurídica de emprego público.

Funcionários que cessaram funções em 2012

Nome	Carreira	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data	Motivo
Maria Teresa Antunes Lindo	Assistente Administrativa	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 9 e 10	30-04-2012	Cessação por mútuo acordo.
Maria Tereza Gomes Batalha	Técnico Superior	Entre 10.ª e 11.ª	Entre 45 e 48	21-05-2012	Falecimento.
Ricardo Manuel Calhó da Silva Henriques.	Assistente Técnico	Entre 7.ª e 8.ª	Entre 12 e 13	31-05-2012	Cessação por mútuo acordo.
Maria Natalina de Jesus Santos Lopes	Assistente Técnico	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 10 e 11	31-05-2012	Cessação por mútuo acordo.
Octávio Rosa Chagas Neves	Assistente Operacional	5.ª	5	23-08-2012	Falecimento.
João Paulo Hermenegildo	Assistente Técnico	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 9 e 10	05-09-2012	Cessação por mútuo acordo.
António Fernando Figueira da Silva	Assistente Operacional	8.ª	8	31-12-2012	Cessação por mútuo acordo.

28 de janeiro de 2013. — A Diretora dos Recursos Humanos, Maria Joaquina Rosado Figueira.

206715802

Declaração (extrato) n.º 20/2013

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro, declara-se que:

1 — O Estudo Prévio da EN 223/326 — ligação Feira (A1)-Mansores foi aprovado, nos termos da Declaração de Impacte Ambiental emitida pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente, em 8 de março de 2005

2 — O Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A. aprovou o Plano de Alinhamentos que estabelece uma redução das zonas de servidão *non aedificandi* para as áreas compreendidas entre o km 0+000 e o km 3+350, na reunião de CA n.º 276/46/2012 de 21 de novembro. São alteradas as áreas publicadas no *Diário da República* — 2.ª série — n.º 81 de 27 de abril de 2005, através da Declaração (extrato) n.º 105/2005).

3 — A zona de servidão *non aedificandi* a que se refere o Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 13/94 é a que consta dos mapas que se encontram patentes durante 30 dias na Direção de Projetos, na sede da EP — Estradas de Portugal, S. A. em Almada e na Delegação Regional de Aveiro.

29 de janeiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, António Ramalho.

206718127

Declaração (extrato) n.º 21/2013

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro, declara-se que:

1 — O Estudo Prévio do IP3/IC2 — Coimbra (Troxemil)/Mealhada — IC2 — Coimbra (Oliveira de Azeméis — IC3 — Coimbra (IP3), foi aprovado, nos termos da Declaração de Impacte Ambiental emitida pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente, em 30 de dezembro de 2008.

2 — O Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A. aprovou o Plano de Alinhamentos que estabelece uma redução das zonas de servidão *non aedificandi* para o troço do IC2 — Coimbra (Oliveira de Azeméis, nas áreas compreendidas entre o km 14+820 e o km 24+240, na reunião de CA N.º 220/41/2011 de 19 de outubro. São alteradas as áreas publicadas no *Diário da República* — 2.ª série — N.º 57 de 23 de março de 2009, através da Declaração (extrato) n.º 105/2009).

3 — A zona de servidão *non aedificandi* a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 13/94 é a que consta dos mapas que se encontram patentes durante 30 dias na Direção de Projetos, na sede da EP — Estradas de Portugal, S. A. em Almada e na Delegação Regional de Aveiro.

29 de janeiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, António Ramalho.

206718208

Declaração (extrato) n.º 22/2013

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro, declara-se que:

1 — O Projeto Base da Variante à EN 14 — Maia (Nó do Jumbo)/Famalicao, foi aprovado por despacho do Diretor de Projetos da EP — Estradas de Portugal, S. A., em 15/12/2011.

2 — O Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., aprovou os Planos de Alinhamentos que estabelecem uma redução das zonas de servidão *non aedificandi* para as áreas compreendidas entre os nós 2 e 5 na reunião CA n.º 276/46/2012 de 21 de novembro e para o nó 6 na reunião CA n.º 225/46/2011 de 23 de novembro. São alteradas as áreas publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142 de 23 de julho de 2010.

3 — A zona de servidão *non aedificandi* a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 13/94 é a que consta dos mapas que se encontram patentes durante 30 dias na Direção de Projetos, na sede da EP — Estradas de Portugal, S. A., em Almada e nas Delegações Regionais do Porto e de Braga.

29 de janeiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, António Ramalho.

206718257

Declaração (extrato) n.º 23/2013

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro, declara-se que:

1 — O Estudo Prévio do IP3/IC2 — Coimbra (Troxemil)/Mealhada — IC2 — Coimbra (Oliveira de Azeméis — IC3 — Coimbra (IP3), foi aprovado, nos termos da Declaração de Impacte Ambiental emitida pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente, em 30 de dezembro de 2008.

2 — O Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A. aprovou o Plano de Alinhamentos que estabelece uma redução das zonas de servidão *non aedificandi* para as áreas compreendidas entre o km 14+820 e o km 24+240, na reunião de CA n.º 220/41/2011 de 19 de outubro. São alteradas as áreas publicadas no *Diário da República* — 2.ª série — n.º 57 de 23 de março de 2009, através da Declaração (extrato) n.º 105/2009).

3 — A zona de servidão *non aedificandi* a que se refere o Art.4.º do Decreto-Lei n.º 13/94 é a que consta dos mapas que se encontram patentes durante 30 dias na Direção de Projetos, na sede da EP — Estradas de Portugal, S. A. em Almada e na Delegação Regional de Coimbra.

29 de janeiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, António Ramalho.

206718338